

LEI MUNICIPAL N.º 3877 DE 24 DE JULHO DE 2024

EMENTA: CRIA O SELO EMPRESA AMIGA

DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

BARRA DO PIRAÍ - RJ.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas

atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona

a seguinte Lei:

Art.1. Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Mulher, no âmbito do Município de Barra

do Piraí, a ser conferido às empresas que contribuem com ações e projetos de promoção,

valorização e defesa dos direitos da mulher.

Art.2. Para o recebimento do selo caberá à empresa:

I- a apresentação de carta de compromisso constando planejamento de ações,

projetos e programas que visem à promoção e defesa dos direitos da mulher;

II- a divulgação, em âmbito interno e externo, de ações afirmativas e informativas,

sobre temas voltados aos direitos da mulher;

III- a adoção de políticas que fomentem a valorização da mulher no trabalho e na

sociedade;

IV- a criação de parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa

dos direitos da mulher:

V- o apoio irrestrito a mulheres pertencentes a seu quadro de pessoal que forem

vítimas de qualquer tipo de violência ou violação de direitos.

§1º. A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao selo

Empresa Amiga da Mulher deve ser apresentada por meio de portfólio próprio da

empresa, através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura, comproyando os

requisitos descritos no art, 2º desta Lei.

Página 1 de 2